



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1394, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012**

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.311653/12-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Virgínia Sandoval Camargo**, Analista Administrativo deste Ministério Público, matrícula 792-7, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, cuja paridade e integralidade estão afirmadas pelo RE 590.260-STF; sem prejuízo da percepção de 10/10 de FC-04 a título de VPNI e 19% (dezenove por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/9/2001.

Art. 2º Converter, mediante disponibilidade orçamentária, em pecúnia o saldo de 240 (duzentos e quarenta) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**VETUVAL MARTINS VASCONCELOS**